

DECRETO Nº 680 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Bezerros, vinculada a Secretaria de Ação Social e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, cujo finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, vinculada diretamente a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - São atividades da Coordenadoria:

- I. Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II. Implementar campanhas educativas e anti-discriminatórias;
- III. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;
- IV. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados.
- V. Articular, promover e executar a política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º - Ficam disponibilizados 03 (três) cargos comissionados existente na estrutura do município com as seguintes atribuições:

- I. 01 (um) Coordenador; (Diretor de departamento da Secretaria de Ação Social)
- II. 01 (um) cargo de Assessor; ( Assessor técnico da Secretaria)
- III. 01 (um) cargo de Assistente de Apoio Técnico ( Assessor técnico da Secretaria)

Praça Duque de Caxias, S/N. Centro. Bezerros – PE.

Fone: 3728-6700.

CNPJ:10.091.510/0001-75.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



**Parágrafo Único** – Os cargos de coordenadora, Assessora e Assistente de Apoio Técnico serão ocupados pelos cargos especificados no caput deste artigo.

**Art. 4º** - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

**Art. 5º** - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2009.

**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**  
Prefeita